

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE **ESTRADAS** RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES Ε SINALIZAÇÃO (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS), VISANDO REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO** Ε FINANCEIRO. **PROCESSO** Nο **SEI-GDF** 00113-00013807/2020-04. SIGGO Nº: 043769.

## 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE DER/DF: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.
- 1.2. CONTRATADA: a CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.487/0001-29, com sede na situada na QS 7 Rua 800 Lote 11, Loja 04, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.971-540, Telefone: (61) 98488-0303 e 98613-0303; E-mail: contato@sinalvip.com, sinalvip.df@gmail.com e eng.sharlene@gmail.com, neste ato representada por SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA, RG nº CREA-DF 21119/D-DF e CPF nº 734.269.031-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00013807/2020-04 oriundo do **Pregão Eletrônico nº 082/2020** - DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI 52945504), os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 006/2021** (SEI 63026322), cuja contratação inicial foi assinada em 01/06/2021, considerando o último signatário a assinar, para **viger por 12 (doze) meses**, de 01/06/2021 a 31/05/2022, mediante as seguintes cláusulas:

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00013807/2020-04 decorre de solicitação da Contratada (SEI 72850018), e do aceite do Fiscal do Contrato (SEI

72857375 e 73418500), autorização da autoridade competente (SEI 73418500) e encontra amparo legal no artigo 65 da <u>Lei nº 8.666/1993</u> e nas Cláusulas Décima Segunda do **Contrato nº 006/2021** (SEI 63026322).

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**, visando a **RECOMPOSIÇÃO** dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão aumento do preço dos insumos desde a data base do orçamento até a data de julho de 2021.
- 3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

## 04. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor anual da contratação era de R\$ 8.630.783,59 (oito milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e, após acréscimo de R\$ 776.321,47 (setecentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), o contrato passará a ter o valor anual de **R\$ 9.407.105,06** (nove milhões, quatrocentos e sete mil cento e cinco reais e seis centavos), conforme Carta da Contratada (SEI 72850018).
- 4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 05. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 72970504), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197-0001

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 237

- 4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n° 101/2000.
- 4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

## 05. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail <u>gecon@der.df.gov.br</u>, no prazo máximo de **10 (dez) dias útei**s, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 188.142,10** (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais

e dez centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

- 5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

# 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

# 08. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: a Carta da Contratada (SEI 72850018), Planilha (SEI 72850175).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR** 

Diretor-Geral - DG

CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS)

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA, Usuário



**Externo**, em 11/11/2021, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 11/11/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **73933922** código CRC= **59954EB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00013807/2020-04 Doc. SEI/GDF 73933922